

Artigo 4.º — O Poder Executivo tomará as medidas necessárias para ajustar o fluxo dos dispêndios ao dos ingressos, a fim de manter o equilíbrio orçamentário.

Artigo 5.º — No curso da execução orçamentária, o Poder Executivo poderá realizar operações de crédito, respeitadas os limites da legislação em vigor.

Artigo 6.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) da Receita Tributária, de conformidade com os artigos 7.º, inciso I, e 43 da Lei federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 7.º — No curso da execução orçamentária, fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, categorias de programação e promover alocações, para as finalidades indicadas nos incisos I e II deste artigo, mediante a utilização dos recursos neles especificados:

I — para atender às "Despesas Correntes", utilizando os recursos da categoria econômica 9.0.0.0, consignados ao Órgão Reserva de Contingência, na programação: 99.99.999.2.001 — Reserva de Contingência;

II — para atender às "Despesas Correntes e de Capital", utilizando recursos consignados à "Administração Geral do Estado" nas programações: 03 — Administração e Planejamento; 09 — Planejamento Governamental; 040 — Planejamento e Orçamentação; 1.001 — Projetos Estratégicos e 2.001 — Atividades Estratégicas.

Artigo 8.º — No curso da execução orçamentária e para fins de cumprimento do disposto no artigo 117, da Constituição da República, poderá o Poder Executivo realocar os recursos consignados para "Sentenças Judiciais" nos elementos 3.1.9.1, 3.2.9.1, 4.1.9.1, 4.2.9.1 e 4.3.9.1, na Categoria de Programação: 03 — Administração e Planejamento; 09 — Planejamento Governamental; 042 — Ordenamento Econômico-Financeiro; 2.001 — Serviços Gerais do Estado, à conta do Órgão 21 — Administração Geral do Estado, Unidade Orçamentária 02 — Encargos Gerais do Estado.

Artigo 9.º — Os Orçamentos-Programa dos Órgãos da Administração Indireta discriminarão as despesas que correrão à conta de seus recursos próprios e de transferências e serão aprovados, por decreto, mediante prévia audiência da Secretaria da Fazenda e da Secretaria de Economia e Planejamento

Artigo 10 — Esta lei entrará em vigor em 1.º de janeiro de 1979.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 29 de novembro de 1978.

a) NATAL GALE, Presidente

a) Jorge Fernandes, 1.º Secretário

a) Dulce Sales Cunha Braga, 2.ª Secretária

Quadros Demonstrativos

Proposta de Orçamento Programa—1979

SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALORES
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	136.493.035.028
1100.00.00	Receita Tributária	120.788.099.603
1200.00.00	Receita Patrimonial	1.361.213.696
1300.00.00	Receita Industrial	854.201.106
1400.00.00	Transferências Correntes	5.333.010.338
1500.00.00	Receitas Diversas	8.156.519.285
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	30.018.964.972
2200.00.00	Operações de Crédito	21.186.902.000
2300.00.00	Alienação de Bens Móveis e Imóveis	1.633.300
2400.00.00	Amortização de Empréstimos Concedidos	700
2500.00.00	Transferências de Capital	8.830.427.922
2900.00.00	Outras Receitas de Capital	1.050
	TOTAL	166.512.000.000

QUADRO I

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Anexo I

RECEITA	Cr\$	Cr\$	DESPESA	Cr\$	Cr\$
RECEITAS CORRENTES		136.493.035.028	DESPESAS CORRENTES		121.750.117.243
Receita Tributária	120.788.099.603		Despesas de Custeio	73.370.596.147	
Receita Patrimonial	1.361.213.696		Transferências Correntes	48.379.521.096	
Receita Industrial	854.201.106		Superavit		14.742.917.785
Transferências Correntes	5.333.010.338				
Receitas Diversas	8.156.519.285				
TOTAL		136.493.035.028			136.493.035.028
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		14.742.917.785			
RECEITAS DE CAPITAL		30.018.964.972	DESPESAS DE CAPITAL		40.551.212.713
Operações de Crédito	21.186.902.000		Investimentos	3.944.550.966	
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	1.633.300		Inversões Financeiras	3.991.187.132	
Amortização de Empréstimos Concedidos	700		Transferências de Capital	32.615.474.615	
Transferências de Capital	8.830.427.922		Superavit		4.210.670.044
Outras Receitas de Capital	1.050				
TOTAL		44.761.882.757			44.761.882.757
R E S U M O					
RECEITAS CORRENTES	136.493.035.028		DESPESAS CORRENTES	121.750.117.243	
RECEITAS DE CAPITAL	30.018.964.972		DESPESAS DE CAPITAL	40.551.212.713	
TOTAL	166.512.000.000		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.210.670.044	
			TOTAL	166.512.000.000	

QUADRO II